

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 124/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS VEREDAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.425.589/0001-11, com sede na Calçada dos Narcisos, nº 33, 1º andar, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP-06453-024, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.545.923-5, inscrito no CPF/MF sob nº 316.719.228-32, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes das Leis nºs: 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, 147/2014 e alterações, Lei Municipal 2.700/06 e Decretos Municipais nºs: 2794/06, 2.805/06, 3286/11, 3360/11 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de pão de banha e pão francês com entrega ponto a ponto, Itens 01 e 02, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 050/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1.** De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.

2.2. Das condições de entrega:

- 2.2.1.** A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:
 - a)** Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e com a proposta comercial apresentada.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento. As especificações dos materiais ofertados deverão atender às características técnicas descritas no Anexo I.

2.2.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I do edital, a Contratada deverá efetuar a substituição, em prazo que não interfira na utilização do evento sob pena de não receber o valor do referido produto, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Dos locais de entrega

2.3.1. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, observando a entrega ponto a ponto, conforme locais e endereços constantes no anexo XI, considerando possíveis inclusões de novos endereços de entrega, sempre dentro do Município de Santana de Parnaíba.

2.3.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do objeto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.
- 3.6** O preço ofertado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
- 4.1.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.** A rescisão poderá ser:
- 4.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 4.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 4.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1.** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,
- b)** Entregar o objeto mediante solicitação das Secretarias envolvidas neste certame, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho nos locais definidos no anexo X ou em qualquer local dentro do Município;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

5.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

5.1.1.1. A não apresentação dos documentos solicitados no **item 5.1.1**, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital;

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.3. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

6.4. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelas Secretarias envolvidas, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Bradesco, Agência 1382-0, na conta corrente nº 199888-9) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0219-3.3.90.30.7-08244.0034.2056 – Assistência Social – 0216-3.3.90.30-10302007922131 – Saúde e 0210-3.3.90.32-1236100522094 - Educação.**



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

Item	Qtde	Un Med.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1.0	572.000	unid	Pão de Banha. Complemento: pão, tipo banha, composto por farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e demais substâncias permitidas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; com peso líquido de 50 gramas; validade mínima de 6 dias a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de forma a não amassar o produto; cada embalagem deve ter 10 unidades, ou individual; embalagem secundária de papelão resistente. Rotulagem: identificação do produto com marca, nome e endereço do fabricante, data de validade, ingredientes e informações nutricionais; e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes	Leforth	R\$ 0,60	R\$ 343.200,00
2.0	123.500	kg	Pão Francês. Complemento: pão, tipo francês, composto por farinha de trigo, sal, água, açúcar, fermento biológico e demais substâncias permitidas; apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; isento de sujidades, parasitas ou larvas; produzido diariamente para uso imediato; contendo 50 gramas; acondicionado em embalagem não recondicionada ou reaproveitada, de forma a não amassar o produto; e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	Leforth	R\$ 8,81	R\$ 1.088.035,00
					Valor Total	R\$ 1.431.235,00

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será de menor preço unitário e o fornecimento será parcelado, de acordo com o solicitado pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

10.2. A licitante cujo preço está registrado contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante cujo preço está registrado à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante cujo preço está registrado a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante cujo preço está registrado as seguintes sanções:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- 10.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante cujo preço está registrado estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 10.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta;
- 10.4.** Além das penalidades citadas, a licitante cujo preço está registrado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10.2.2.
- 10.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante cujo preço está registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1.** Este instrumento é regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas,

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

- 12.1.** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

NOME: Osvaldo Ribeiro dos Santos Junior

CPF: 316.719.228-32

e-mail pessoal: osvaldojr.veredas@uol.com.br

e-mail profissional: osvaldojr.veredas@uol.com.br

CLÁUSULA XIII - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Proprietário

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6